



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 554, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

Considera de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, o Centro Cultural Bernardo Sayão de Gurupi-Go.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de junho de 1983.


JACINTO MENDES DA SILVA
- Prefeito Municipal -